

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE PAINEL FRONTAL PARA AR CONDICIONADO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de painel frontal para ar condicionado, para a unidade Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de conservação e manutenção dos bens do Sesc Goiás, bem como propiciar melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável para o desenvolvimento das atividades exercidas na unidade Sesc Caldas Novas, faz-se necessário a aquisição do item constante neste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA SESC
1	PAINEL FRONTAL COMPLETO (COM DISPLAY DIGITAL DE LED) COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE AR CONDICIONADO VRF MIDEA CASSETE 04 VIAS MODELO MDVD140Q4N1-D.	1	UND	CALDAS NOVAS

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

**4.2.** O painel deverá ser entregue em até 07 (sete) dias após a emissão do PAF (pedido ao fornecedor).

**4.3.** Não será aceito, sob quaisquer pretextos, item que esteja em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar os sanções cabíveis.

**4.4.** O item em desacordo ou com problemas será devolvido à empresa contratada e deverá ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias.

**4.5.** Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**4.6.** O item solicitado deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**5.2.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

**5.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**5.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



**5.5.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

**5.6.** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

**5.7.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**5.8.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**5.9.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**5.10.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**5.11.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para utilização ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

**5.12.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a contratante.

**5.13.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**5.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc Goiás, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

**5.15.** Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**6.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.3** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

**6.4** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

*Memo*  
*R*

**6.5** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**6.6** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**6.7** Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

**6.8** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**6.9** O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

**6.10** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**8.1.1.** Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**8.1.2.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**8.1.3.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**8.1.4.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**8.1.5.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**10.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

**10.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**10.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**10.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.5.1.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**10.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **11. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **11.1. Sesc Caldas Novas**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **12.1. Sesc Caldas Novas**

Fiscal: Cássio Rubens de Sousa

Chefe do Setor de Tesouraria

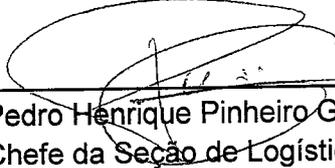
Matricula: 5568 CPF: 018.372.051-24

Suplente: Mauro Miguel Júnior

Gerente Geral Sesc Caldas Novas

Matricula: 10094 CPF: 792.917.401-87

## **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

  
Anna Paula Gonçalves de Menêzes  
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 23 de julho de 2020